



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na condição de Membros do Conselho Fiscal da **UNISAÚDE/MS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, em cumprimento ao que determina o seu Estatuto Social, examinamos as demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2018, apresentadas pelo Departamento Contábil, sob a responsabilidade de FACCIL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ 10.753.977/0001, tendo como responsável técnico o Contador Sr. Agnaldo Correa da Silveira, com registro no CRC/MS 006502/O-2.

Com base nas reuniões mensais do Conselho Fiscal realizadas para análise e aprovação dos balancetes mensais e demonstrações do fluxo de caixa, bem como com as informações recebidas do Contador, dos órgãos de controle interno e do Conselho de Administração no decorrer do exercício social, em consonância com o relatório do auditor independente apresentado por ASCOPLAN – ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL E AUDITORIA S/S LTDA, datados de 22 de fevereiro de 2018, tendo como responsável técnico o auditor CARLOS ALBERTO ÁVALOS CABANHA, com registro no CRC/MS 003602/O-4, CVM 8478 – CNA 544 – OCB 642, tivemos condições de acompanhar dentro da extensão e profundidade que entendemos necessárias as operações realizadas.

Apreciamos também o Parecer do Auditor Independente, com as seguintes conclusões sem ressalvas, *in verbis*:

“.....

Em nossa opinião as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da UNISAÚDE/MS – Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Destaca-se que a regularização da ressalva constante na apreciação das contas do exercício anterior, ocasião em que a auditoria identificou que a entidade deixara de contabilizar a depreciação correspondente aos bens do imobilizado e não havia realizado o teste de Recuperabilidade dos Bens Patrimoniais, nos termos do CPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis de, e nos termos da Resolução Normativa nº 332/13 Anexo I Item 9.2 da ANS – Agência Nacional de Saúde Complementar, situação sanada satisfatoriamente no presente exercício.

Em Relatório Circunstanciado elaborado pelo auditor independente e que serve de sustentação para o Relatório acerca das demonstrações financeiras e contábeis, o auditor apresenta proposta de adequações e medidas para o aperfeiçoamento dos controles internos da entidade, cuja implementação será acompanhada pelo Conselho Fiscal no exercício 2019.

O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018 foi apresentado ao Conselho Fiscal em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2019, ocasião em que foi deliberado por unanimidade pela emissão de parecer pela aprovação das contas do exercício de 2018 pela Assembleia Geral, observada a ressalva constante no relatório do auditor independente.

Os abaixo assinados reconhecem e atestam a precisão das informações apresentadas nas demonstrações contábeis, portanto, somos de parecer que estas, bem como o resultado apurado, refletem corretamente a posição patrimonial e financeira da **UNISAÚDE/MS** em 31 de dezembro de 2018. Neste entendimento, este conselho fiscal recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral convocada para este fim específico, sem ressalvas, em concordância com a conclusão do auditor independente em seu relatório, observadas as normas técnicas contábeis e de regulamentação da Agência Nacional de Saúde.

Outrossim, de forma a garantir e demonstrar a transparência e forma de atuação do Conselho Fiscal como instrumento de controle interno, passam a fazer parte integrante do presente parecer, todas as atas de reuniões do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 2018, bem como da ata da reunião extraordinária que analisou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis ora em apreciação.

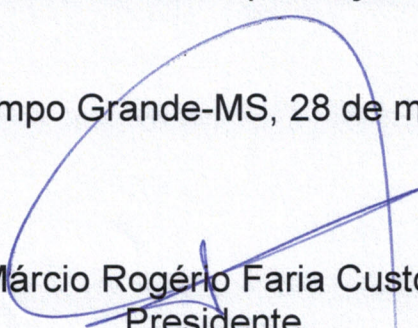


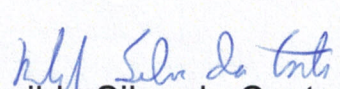
Por fim, deve ser consignado para conhecimento da Assembleia Geral os seguintes fatos relevantes e que futuramente podem impactar nas contas da entidade:

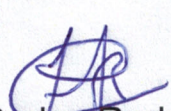
- a) Durante o exercício de 2018 foram registrados constantes e cumulativos atrasos nos repasses pelo Governo do Estado nos repasses das contribuições do associado (servidor) e patronal, o que gerou Provisão para Perdas Sobre Créditos com relação aos valores vencidos há mais de 90 dias;
- b) Encontra-se em discussão e negociação com o Governo do Estado a manutenção do repasse patronal de 4,75% do subsídio do associado/beneficiário (servidor), cujo percentual foi reduzido para 3% por orientação/parecer da Controladoria Geral do Estado, que identificou na legislação estadual que a contribuição patronal é limitada ao percentual estabelecido em lei e deve guardar paridade com a contribuição do beneficiário/associado.
- c) O pleito da entidade é no sentido de que haja alteração legislativa no sentido de abandonar a paridade, estabelecendo a contribuição mínima de 3% do associado e a contribuição patronal prevista em lei, convalidando todos os repasses efetuados sob a égide da lei anterior.

É o parecer que submetemos à apreciação da Assembleia Geral.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2019.


Márcio Rogério Faria Custódio
Presidente


Ivanildo Silva da Costa
Conselheiro Titular


José Carlos Rodrigues
Conselheiro Titular